



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 201400025000970 ; DATA DE AUTUAÇÃO: 12/02/2014; ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013; OBJETO: de Prestação de Serviços de Veiculação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, de atos oficiais do DETRAN/GO; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de 1º abril de 2014; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 1.000.000,08 (um milhão de reais e oito centavos); PARTES: DETRAN/GO e Agência Goiana de Comunicação – AGECOM; FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.65.02.06.122.4001.4001.03; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.39; FONTE DE RECURSO: 20, NOTA DE EMPENHO nº 254, VALOR DE R\$ 750.000,06 (setecentos e cinquenta mil reais e seis centavos)

DETRAN-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível em sua sede, na sala da Gerência de Licitações, Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140 ou através dos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, o Edital de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, bem como, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/11 e Decreto Estadual nº 7.468/11.

PROCESSO	201400025001745
PREGÃO ELETRONICO	009/2014
OBJETO	Objetivando a aquisição de materiais de reparos, manutenções e adequações nas manutenções do hidráulico das CIRETRANS.
DATA DE ABERTURA	06/06/2014
HORARIO	09:00 HORAS
VALOR	R\$ 11.408,80

Goiânia 20 de maio de 2014.

Alexandre Maia Garrote
Presidente da CPL

Portaria nº 269 /2014 - GP/GJUR.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Ofício nº. 04/2014, de 20/02/2014, do 1º Juizado Cível da Comarca de Itapaci/GO, protocolo nº 5293444.83.2013.8.09.0083 e o DESPACHO/GJUR Nº 1456/2014, inerente ao processo nº 48511014,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR o registro inicial inerente ao serviço s.s 9104706736, inclusão de moto nova e inclusão de gravame, do veículo marca/modelo SUNDOWN/MAX 125 SE, ano de fabricação 2007 e ano modelo 2008, cor prata, placa NJY-2861, chassi 94J2XDCK78M024496, independentemente do gravame de alienação fiduciária ao Banco Finasa S/A, inserido no cadastro do elencado automotor.

Art. 2º - DETERMINAR a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 3º - Às Diretorias de Operações; Técnica e de Atendimento e às Gerências da Secretaria Geral e de RENAVAM e RENACH, para cumprimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente

Portaria nº 270 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do processo nº 91295614, especialmente o Despacho nº 1459/2014, da Gerência Jurídica deste Departamento;

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR, em caráter precário, em cumprimento da decisão liminar exarada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, nos autos do Mandado de Segurança nº 98132-38.2014.8.09.0079, o credenciamento da empresa/posto de lação de placas e tarjetas de identificação veicular abaixo relacionada, a qual terá até 30/06/2014 para submeter suas instalações e os equipamentos à nova vistoria para comprovação do atendimento dos requisitos contidos no art. 8º, seus incisos e Anexo II da Portaria nº 355/2013/GP/GSG, deste Gabinete:

Nº	NOME FANTASIA	MUNICÍPIO	CNPJ
01	Itaberai Placas ME	Itaberai	10.690.235/0001-06

Art.2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º- À Diretoria de Operações, para conhecimento e providências cabíveis, Diretorias Técnica e de Atendimento e de Gestão, Planejamento e Finanças para ciência e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 15 de maio de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 271 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201400025004106/ 201400025002220, especialmente o Despacho nº 274/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

Considerando o disposto nos artigos 140 e 147, inciso V c/c artigo 234 e 263, § 1º todos do CTB, bem como o Procedimento Investigatório Criminal nº 031/2013-GAECO, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Goiás;

Considerando, ainda, o Portaria nº 185/2014/GP/GSG, de 24/03/2014, alterada pela Portaria nº 199/2014/GP/GSG, de 27/03/2014, ambas deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar o cancelamento da emissão da cédula e a exclusão dos eventos de Exame de Prática de Direção (categorias A e B) dos condutores a seguir relacionados, facultando a eles a submissão a novos exames de maneira regular, inclusive com a previsão contida no art. 15, §§ 4º e 5º da Portaria nº 176/2014/GP/GSG, deste Gabinete, atendendo ao princípio da legalidade, moralidade e celeridade processual:

1. ADELINO MISAEL DOS SANTOS - CPF nº 118.436.751-53
2. ALDEIR DIVINO DE CASTRO - CPF nº 129.500.921-87
3. ALVINA SANTOS DE SOUZA - CPF nº 374.879.731-15
4. AMANDA APARECIDA DE CARVALHO - CPF nº 848.712.531-04
5. ANTÔNIO JOSÉ DIAS - CPF nº 361.092.581-72
6. ANTÔNIO PIEDADE DOS SANTOS - CPF nº 124.668.321-00
7. ARLETE VIEIRA NEVES DOS SANTOS - CPF nº 440.775.801-53
8. BENEDITO PAULA DA SILVA - CPF nº 136.552.991-68
9. CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR - CPF nº 278.058.401-72
10. CLAUDINEI BRAZ DE QUEIROZ - CPF nº 592.295.781-34
11. CLÁUDIO DE ANDRADE - CPF nº 016.350.261-72
12. CLÉIA MARTINS CARDOSO - CPF nº 217.049.021-34
13. CLEUZA SIMÕES DE MIRANDA - CPF nº 413. 810.501-82
14. CONSTANTINO GAIOSO - CPF nº 015.416.921-87
15. DARCY DA SILVA - CPF nº 124.912.501-44
16. DEUSANETE DA SILVA LUIZ - CPF nº 598.653.001-25
17. DIVANIO RIBEIRO DE MIRANDA - CPF nº 013.033.091-49
18. DORACY MARTINS DA SILVA - CPF nº 561.069.551-15
19. DURVALINA GOMES DAS NEVES FERREIRA - CPF nº 461.922.801-00
20. EDIMAR PEREIRA DA SILVA - CPF nº 919.250.101-04
21. EDER GREGÓRIO SOBRINHO - CPF nº 886.914.541-72
22. EDUARDO RÉGIS DA SILVA - CPF nº 132.459.531-00
23. ELCIONE TAVARES DE BRITO - CPF nº 040.351.431-20
24. ELINALVA TAVARES DE FREITAS - CPF nº 306.269.191-34
25. ELIZABETH MARIA DE BRITO - CPF nº 218.547.181-34
26. ERICK JAMES MACIEL VERTA - CPF nº 020.057.341-10
27. EUSTÁQUIO FERREIRA DOS SANTOS - CPF nº 138.582.971-00
28. EVANIR DE OLIVEIRA DIAS - CPF nº 349.077.778-68
29. FLORISA BORGES DE OLIVEIRA CARVALHO - CPF nº 412.726.841-72
30. HELOÍSA FERREIRA BARBOSA - CPF nº 927.344.801-15
31. HILDA CARNEIRO NAVES - CPF nº 624.167.901-53
32. IDNA MUNIZ MARTINS - CPF nº 515.017.591-91
33. IRAN OLIVEIRA MARINHO - CPF nº 708.823.471-87
34. IVAN MARTINS PONTES - CPF nº 138.005.236-04
35. JAIR PINTO DE OLIVEIRA - CPF nº 033.832.706-10
36. JEAN PAULO ALVES DOS MARTIRES - CPF nº 367.961.585-04
37. JERONIMA BENEVIDES DE FREITAS - CPF nº 530.833.851-53
38. JOÃO BRAZ DA SILVA - CPF nº 069.243.521-20
39. JOELITA RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF nº 198.064.181-15
40. JORIVE PORTILHO DE OLIVEIRA - CPF nº 093.931.371-53
41. JOSÉ CARLOS BERNARDES - CPF nº 166.104.151-53
42. JOSÉ FERREIRA DA SILVA - CPF nº 311.289.711-00
43. JUCÉLIA PAIVA DE SOUZA - CPF nº 633.780.271-34
44. LILIA CRUVINEL TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA CPF nº 166.608.701-72
45. LINDOARTE EVARISTO DOS SANTOS - CPF nº 122.731.711-53
46. LUIZ CARLOS MARTINS - CPF nº 271.605.301-44
47. LUIZ EURÍPEDES DA SILVEIRA - CPF nº 242.355.631-49
48. LUZIA ALVES GUIMARÃES CARDOSO - CPF nº 158.781.981-34
49. MANOEL VANDERIC CORREA - CPF nº 020.253.701-30
50. MARIA APARECIDA JACINTO MENDONÇA - CPF nº 282.575.961-91
51. MARIA BEZERRA DE QUEIROZ - CPF nº 211.963.971-04
52. MARIA GILDA DA SILVA ALMEIDA - CPF nº 233.786.541-04
53. MARIA JOSÉ LEONCIO MATIAS - CPF nº 337.041.471-68
54. MARILDA BORGES DA SILVA - CPF nº 426.243.551-20
55. MAUZIR PEREIRA DE AMORIM - CPF nº 083.067.2371-72
56. NERINHO OLIVEIRA DE ALMEIDA - CPF nº 576.455.311-34
57. NEUSA MARIA JACOB VIANA - CPF nº 020.280.851-34
58. NILSON MARQUES DE OLIVEIRA - CPF nº 341.084.081-87
59. OULA ZIADA - CPF nº 749.078.321-68
60. ONIDES ALMEIDA DE CARVALHO - CPF nº 386.131.748-68
61. RAIMUNDA OLIVEIRA CARDOSO - CPF nº 394.940.981-53
62. RAMIRO RODRIGUES DOS SANTOS - CPF nº 335.381.231-87
63. SELMA PEREIRA RIBEIRO - CPF nº 091.576.201-30
64. SÉRGIO BITTENCOURT DOS SANTOS - CPF nº 921.731.521-49
65. VÂNIA VELASCO SOCRÁTES DE CASTRO - CPF nº 182.028.376-34
66. VICENTE DE PAULO - CPF nº 126.144.751-49
67. WANDERLY CARVALHO LOPES - CPF nº 040.329.261-15
68. ZILDETE ROSA ARAÚJO DA FONSECA - CPF nº 067.440.871-34
69. ZILMA HELENA OLIVEIRA - CPF nº 251.303.231-49

Art. 2º- Determinar, também, o cancelamento da emissão de primeira via, mudança/adção da Permissão para Dirigir dos condutores abaixo relacionados, bem como a exclusão de todos os eventos realizados sob o processo irregular, atendendo ao princípio da legalidade, moralidade e celeridade processual:

1. CLEUZA MARIA ALVES DE CAMARGO - CPF nº 763.462.261-34
2. LUCIANA DA COSTA PINA MENDES - CPF nº 025.712.901-42
3. MANOEL MESSIAS DE SOUSA ARAÚJO - CPF nº 050.537.428-55
4. MARIA PEDRO DE OLIVEIRA - CPF nº 254.086.231-49
5. TÂNIA MARIA DE SOUSA - CPF nº 547.814.691-91

Art. 3º- Autorizar à Gerência de RENAVAM/RENACH proceder diligências com o fim de obter o cancelamento dos eventos realizados de forma irregular no tocante aos condutores que tenham migrado para outras Unidades da Federação.

Art. 4º- À Gerência de RENAVAM e RENACH, via Diretoria Técnica e de Gerência de Auditoria para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 5º- Determinar publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de maio de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 272 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 95254014/ 9776412 (PA nº 38/2014), Sindicância Investigatória nº 50/2012, especialmente o Despacho nº 316/2014, da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº.2.350/1995-DG/SG deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração de denúncias de indícios de irregularidades, referente a solicitação de serviço nesta Autarquia do licenciamento, exercício 2011, do veículo placa CAT 9381, desprovido de mandato procuratório, cujos serviços foram solicitados pelos permissionários "Grupo Mesquita Despachante", código 2393-1 e "Despachante Apache", código 1908-0, situado no município de Goiânia-GO, tendo como sócios proprietários Adilson Machado Silva, Lindemberg Hudson de Souza, Mauro Antônio da Silva, Roselene Luiz Martins e Mauro Antônio da Silva Junior, podendo referidos permissionários terem infringido o artigo 16, incisos VIII e IX e artigo 18, inciso VII, da referida Portaria.

Art. 2º- Designar os auditores Nilton Perillo Ribeiro, Analista de Gestão Administrativa, matrícula 4716117, Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2 e Iracema Aparecida Bastos, Assistente de Trânsito, matrícula nº 10447486-4, para em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º- Estabelecer o prazo previsto em lei para conclusão do processo de que trata o Art. 1º.

Art. 4º- À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria de Operações para as providências devidas e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 5º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 15 de maio de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 273 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 95257514/ 69202612/201200004024209 (P.A nº 35/2014), especialmente o Despacho nº 313/2014, da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº.2.350/1995-DG/SG deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração de denúncias de indícios de irregularidades, referente a solicitação de serviço nesta Autarquia do licenciamento, exercício 2011, do veículo placa KEV 9657, desprovido de mandato procuratório, cujos serviços foram solicitados pelo permissionário "Despachante Novalcar", código 2343-4, situado no município de Goiânia-GO, tendo como sócio proprietário Carlos Cesar Montenegro Macedo e Darli Bertilho da Silva, podendo o referido permissionário ter infringido o artigo 16, incisos VIII e IX e artigo 18, inciso VII, da referida Portaria.

Art. 2º- Designar os auditores Nilton Perillo Ribeiro, Analista de Gestão Administrativa, matrícula 4716117, Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2 e Iracema Aparecida Bastos, Assistente de Trânsito, matrícula nº 10447486-4, para em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º- Estabelecer o prazo previsto em lei para conclusão do processo de que trata o Art. 1º.

Art. 4º- À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria de Operações para as providências devidas e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 5º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 15 de maio de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 274 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 95256714/118953011 (PA nº 36/2014), Sindicância Investigatória nº 57/2012, especialmente o Despacho nº 314/2014, da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº.2.350/1995-DG/SG deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração de denúncias de indícios de irregularidades, referente a solicitação de serviço nesta Autarquia do licenciamento, exercício 2011, do veículo placa NFL 2716, desprovido de mandato procuratório, cujos serviços foram solicitados pelo permissionário "Despachante Uniauto", código 2608-6, situado no município de Pontalina-GO, tendo como sócio proprietário Márcio Parreira de Faria, Celso Gonçalves Dorneles e Rosana Rezende de Castro, podendo o referido permissionário ter infringido o artigo 16, incisos VIII e IX e artigo 18, inciso VII, da referida Portaria.

Art. 2º- Designar os auditores Nilton Perillo Ribeiro, Analista de Gestão Administrativa, matrícula 4716117, Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2 e Iracema Aparecida Bastos, Assistente de Trânsito, matrícula nº 10447486-4, para em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º- Estabelecer o prazo previsto em lei para conclusão do processo de que trata o Art.1º.

Art. 4º- À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria de Operações para as providências devidas e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 5º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 15 de maio de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO